

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 14061 NATAL, 2 DE DEZEMBRO DE 2017 • SABADO

Portaria nº 392/2017-DPGE

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003 e o art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94,

RESOLVE:

Art. 1º. **A U T O R I Z A R** o afastamento das atividades funcionais da Defensora Pública do Estado do Rio Grande do Norte – **ANA LÚCIA RAYMUNDO**, matrícula nº 203.646-0, para participar de reunião com o tema “Protocolo de enfrentamento à violência contra a mulher no município de Natal”, a realizar-se no dia 06 de dezembro de 2017, às 10h, na Câmara Municipal do Natal.

Art. 2º. **A U T O R I Z A R** a Defensora Pública do Estado do Rio Grande do Norte designada no artigo anterior a se afastar das suas atribuições ordinárias na referida data.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

Renata Alves Maia

Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 14061 NATAL, 2 DE DEZEMBRO DE 2017 • SABADO

PORTARIA Nº 393/2017-DPGE

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição legal prevista no artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar 251, de 7 de julho de 2003:

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo listados, regularmente aprovados no VI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, regido pelo edital publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de abril de 2016, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, até o **dia 06 de dezembro 2017**, na Sede Geral da Defensoria Pública situada na Rua Tavares de Lira com a Duque de Caxias, nº 102/104, Ribeira. Cep: 59012-200, no horário de 08:00h as 14:00h, munido de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontra regularmente matriculado e que esteja cursando o 3º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a ordem de classificação do candidato para fins de escolha.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

§ 5º. É vedado ao estagiário de nível superior e do ensino médio profissionalizante manter, durante o período de estágio, qualquer outra atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
198	Alícia Érica Câmara Souza
199	Alícia Bruna Teixeira Severino
200	Laura Costa de Carvalho
201	Maria Clara Duarte Pacheco Portasio

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2017.

Renata Alves Maia
Defensora Pública Geral do Estado

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 14061 NATAL, 2 DE DEZEMBRO DE 2017 • SABADO

PORTARIA Nº 394/2017-DPGE

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição legal prevista no artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar 251, de 7 de julho de 2003:

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo listados, regularmente aprovados no VI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, regido pelo edital publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de abril de 2016, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, até o **dia 06 de dezembro de 2017**, na sede do Núcleo Regional da Defensoria Pública onde realizou a inscrição, no horário de 08:00h as 14:00h, munido de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontra regularmente matriculado e que esteja cursando o 3º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a ordem de classificação do candidato para fins de escolha.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

§ 5º. É vedado ao estagiário de nível superior e do ensino médio profissionalizante manter, durante o período de estágio, qualquer outra atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

NÚCLEO DE MOSSORÓ

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
47º	Geam da Silveira Melo

Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Renata Alves Maia
Defensora Pública Geral do Estado

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 14061 NATAL, 2 DE DEZEMBRO DE 2017 • SABADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 34543/2017-1

PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2017 SRP- DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da sua pregoeira, torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** destinada a AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO (ENVELOPES) para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, conforme especificações no ANEXO I – Termo de Referência, no dia **14 de dezembro de 2017 (14/12/2017)**, às **10:00 horas (Horário de Brasília-DF)** na sala da Comissão Permanente de Licitação deste órgão através do site www.comprasnet.gov.br outros esclarecimentos necessários deverão ser feitos através do e-mail cpl01dpe@gmail.com.

Natal (RN), 30 de novembro de 2017.

Suelene Bezerra Barbosa

Pregoeira Oficial

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 14061 NATAL, 2 DE DEZEMBRO DE 2017 • SABADO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

V SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO - NÚCLEO DE CURRAIS NOVOS, MACAÍBA, SANTA CRUZ E SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL 047/2017

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora, no uso das suas atribuições legais conferidas por ato da DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, torna público o EDITAL E REGULAMENTO DA V SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, NOS NÚCLEOS DE CURRAIS NOVOS, MACAÍBA, SANTA CRUZ E SÃO GONÇALO DO AMARANTE, na forma abaixo:

REGULAMENTO DO TESTE SELETIVO

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Teste Seletivo, de que trata este edital, destina-se a selecionar estudantes do Curso de Bacharelado em Direito, para formação de cadastro de reserva nos Núcleos de Currais Novos, Macaíba, Santa Cruz e São Gonçalo do Amarante.

§ 1º. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade do concurso, na forma da Lei n. 11.788/2008.

§2º Haverá uma lista geral e uma lista especial para pessoas com deficiência para cada núcleo, conforme a escolha do candidato no momento da inscrição.

§ 3º. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o parágrafo anterior só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 5 (cinco).

§ 4º Mesmo que o percentual não atinja o decimal previsto no § 1º, se o resultado do concurso indicar a existência de cinco a dez vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

§5º Se o candidato que concorreu como pessoa com deficiência obtém média final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga de deficiente que a ele seria destinada.

§ 6º A nomeação e a contratação têm início com o primeiro candidato da lista geral. Os candidatos da lista especial serão convocados para provimento da 2ª (segunda) vaga, e, na sequência, das 11ª, 21ª, 31ª, 41ª vagas, e assim sucessivamente.

§ 7º. Nos termos do artigo 4.º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores, é considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

- a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;
- d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

§ 8º. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do estágio é obstativa à inscrição no concurso.

§ 9º Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- b) enviar, no ato da inscrição, cópia simples do CPF e laudo médico original ou cópia simples, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência;

§ 9º Não será admitido recurso, relativo à condição de portador de deficiência, de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

Art. 2º. Poderá participar do Teste Seletivo o acadêmico que estiver matriculado em Curso de Bacharelado em Direito reconhecido pelo MEC, e que já possua histórico escolar.

Inc. I Para exercer o cargo de estagiário, o candidato deve comprovar, após a convocação, já estar cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso de Direito ou semestre equivalente;

Inc. II Os aprovados que, quando convocados, ainda não estiverem cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente poderão, mediante requerimento escrito dirigido ao Subdefensor Público Geral do Estado, requerer o remanejamento para o final da lista de aprovados, cujo procedimento só será admitido por uma única vez.

Art. 3º. O prazo de validade do Teste Seletivo será de 6 (seis) meses, a contar da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. A bolsa mensal de complementação educacional decorrente do Estágio é de 01 (um) salário mínimo, acrescida do auxílio-transporte, não originando nenhuma espécie de vínculo empregatício entre o estagiário e a Defensoria Pública do Estado.

Art. 5º. A carga horária do Estágio será, na forma do art. 10, inciso II, da Lei n. 11.788/2008, de 30 (trinta) horas semanais, distribuída em jornadas diárias de 06 (seis) horas, no turno matutino.

§ 1º. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, não podendo exceder, em todo caso, à conclusão do curso.

§ 2º. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, sem perda da bolsa estágio, observada a conveniência do serviço público, sendo permitido o fracionamento em até duas etapas com o mínimo de 10 (dez) dias, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

§3º. Nos períodos de avaliação e aprendizagem, mediante a apresentação de calendário oficial da Instituição de ensino, com o fim de possibilitar melhor desempenho nas atividades discentes, o estagiário fará jus a redução de metade da

jornada diária, sem prejuízo da bolsa de estágio.

§4º. É lícito ao estagiário se afastar das atividades regulares, sem prejuízo da bolsa de estágio, quando o horário da disciplina de prática jurídica coincidir com o turno do estágio, mas desde que comprovada a impossibilidade de cursá-la em turno diverso, mediante a apresentação de declaração da Instituição de ensino.

§5º. É vedado ao estagiário a realização de serviço extraordinário ou superior ao limite de horas fixada no caput deste artigo, exceto com autorização expressa do Defensor Público a que esteja vinculado e desde que para compensar período de ausência.

Art. 6º. Não poderá realizar estágio remunerado na Defensoria Pública do Estado:

- I – estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;
- II – ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- III – militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
- IV – titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- V – estudante que estiver realizando estágio em outra instituição pública ou privada cuja carga horária diária de estágio, quando somada à da Defensoria Pública, exceder seis horas;
- VI – estudante que se enquadrar em quaisquer outras situações consideradas impeditivas pela administração da Defensoria Pública.

Parágrafo único. O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos mencionados neste artigo, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 7º. É vedada a contratação de estagiário para atuar/servir subordinado a Defensor Público ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de parentesco, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 8º. O início do estágio será precedido da assinatura de termo de compromisso, onde deverá constar sem prejuízo de outras exigências contidas na legislação de regência, o seguinte:

- I - a identificação do estagiário, da Instituição de ensino de sua vinculação, do curso ou série;
- II - o valor mensal da bolsa e a menção de que o estágio não acarretará nenhum vínculo empregatício;
- III - a carga horária, distribuída no horário de funcionamento da unidade de estágio, que deverá ser compatível com o horário escolar;
- IV - a dotação orçamentária para custeio das despesas necessárias a realização do seu objeto e a duração do estágio;
- V - a assinatura do estagiário, do Defensor Público-Geral e do responsável na Instituição de ensino.

§1º. O termo de compromisso de estágio deverá seguir modelo definido pela Defensoria Pública, que observará a legislação de regência e as orientações pedagógicas da Instituição de ensino ao qual o estagiário está vinculado.

§2º. As atividades desenvolvidas no estágio serão compatíveis com aquelas previstas com as funções institucionais e a proposta pedagógica do curso.

Art. 9º. O termo de compromisso de estágio poderá ser encerrado antes de decorrido o prazo de sua duração, nas seguintes hipóteses:

- I - a pedido do estagiário, a qualquer tempo, devendo protocolizar pedido de desligamento para o Defensor Público-Geral, instruído com ciência do Defensor Público a que esteja vinculado;
- II - pela Defensoria Pública:
 - a) automaticamente, ao término do estágio;
 - b) a qualquer tempo, no interesse da Defensoria Pública, mediante requerimento motivado do supervisor;
 - c) a cada três meses, em decorrência de insuficiência nas avaliações de desempenho;
 - d) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por 08 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias de faltas intercaladas, no intervalo de 01 (um) ano;
 - e) pelo trancamento da matrícula, abandono ou conclusão do curso na Instituição de Ensino;

f) pelo descumprimento das normas legais e regimentais aplicáveis, bem como dos deveres assumidos pela assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;

Parágrafo único. Os estagiários serão avaliados mensalmente pelo supervisor do estágio acerca dos fatores de desempenho, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

g) por prática de falta grave, apurada mediante regular procedimento administrativo;

Capítulo II DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. As inscrições serão feitas no período de 7 a 15 de dezembro de 2017.

Art. 11. A inscrição será gratuita.

Art. 12. As inscrições serão realizadas através de envio das documentações para o seguinte endereço de email: subdefensoriageralrn@gmail.com.

Art. 13. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar:

a) declaração de ciência de que somente poderá ocupar o cargo caso comprove estar regularmente matriculado no 3º, 4º. ou 5º. ano, ou semestres equivalentes, do curso de Bacharelado em Direito mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido pelo MEC, conforme modelo em anexo;

b) cópias simples do RG e CPF;

c) os documentos descritos no § 8º., do art. 1º, no caso de candidatos que pretendam concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

d) histórico escolar subscrito pela Coordenação de Ensino e devidamente atualizado.

Art. 14. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, expressamente, o Núcleo da Defensoria para o qual pretende concorrer, não havendo possibilidade de pedido ulterior de transferência, salvo para atender interesse da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Ainda que o candidato aprovado venha a ser transferido para Instituição de Ensino localizada em outra cidade, não poderá requerer a transferência do estágio, haja vista a ausência de disponibilidade de vagas.

Capítulo III DA SELEÇÃO

Art. 15. O Teste Seletivo consistirá em uma avaliação das notas do candidato constantes do seu histórico universitário.

Art. 16. Considerar-se-ão habilitados os 100 (cem) candidatos que obtiverem as maiores notas, em cada núcleo, classificados por ordem decrescente.

Parágrafo único. O eventual empate na classificação resolver-se-á sucessivamente de acordo com os seguintes critérios:

a) O candidato que estiver cursando o semestre mais próximo da conclusão do curso de Direito;

b) O candidato que tiver o maior número de notas atribuídas em seu máximo;

c) O candidato de maior idade.

Capítulo IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O resultado da seleção será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 18. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo.

Natal (RN), 1de dezembro de 2017.

Paula Vasconcelos de Melo Braz
Presidente da Comissão

Rodolpho Penna Lima Rodrigues
Membro Titular

Simone Carlos Maia Pinto
Membro Titular

Anexo I

Eu, (nome), (número do documento de identificação e CPF), declaro, para fins de inscrição na V SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO – NÚCLEO (indicar núcleo), edital nº , que estou ciente de somente poderei ocupar o cargo caso comprove, quando ocorrer convocação, estar regularmente matriculado no 3º, 4º. ou 5º. ano, ou semestres equivalentes, do curso de Bacharelado em Direito mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido pelo MEC.

(data,local)

Assinatura

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 14061 NATAL, 2 DE DEZEMBRO DE 2017 • SABADO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017-DPE/RN

Pelo presente termo fica reconhecida e aprovada a dispensa de licitação abaixo especificada:

Processo Administrativo nº 60.783/2017

Objeto: Contratação de locação de imóvel não residencial localizado na Rua Rio Amazonas, s/n, Parque de Exposições, Parnamirim/RN – CEP: 59.146-410, para instalação do Núcleo de Atendimento de Parnamirim pertencente à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte na cidade de Parnamirim/RN, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Locatária: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.628.844/0001-20, neste ato representada por Dra. Renata Alves Maia, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.329.104-47.

Locadores: EFC INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.697.840/0001-43, com sede estabelecida na Rodovia BR 304, Km 305, nº 2565, sala 102, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. Edson Fernandes da Cunha, inscrito no CPF/MF sob o nº 182.920.034-87.

Valor da Contratação: Valor global de R\$ 538.200,00 (quinhentos e trinta e oito mil e duzentos reais) para o período de 36 (trinta e seis meses), perfazendo um valor mensal de R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais) e valor anual de R\$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais).

Dotação orçamentária: 05101.03-1220100-0001 – Projeto/Atividade 20880 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria – Elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -Fonte 100 – Recursos Ordinários no valor global de R\$ 538.200,00 (quinhentos e trinta e oito mil e duzentos reais) para o período de 36 (trinta e seis meses), perfazendo um valor mensal de R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais) e valor anual de R\$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 01 de dezembro de 2017.

Renata Alves Maia

Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 14061 NATAL, 2 DE DEZEMBRO DE 2017 • SABADO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2017-DPE/RN

Pelo presente termo fica reconhecida e aprovada a dispensa de licitação abaixo especificada:

Processo Administrativo nº 60.784/2017

Objeto: Contrato de locação de imóvel não residencial localizado na Avenida Duque de Caxias, nº 170-A, Ribeira, Natal/RN – CEP: 59.012-200 para funcionar como garagem para guardar os carros pertencentes à frota oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Locatária: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.628.844/0001-20, neste ato representada por Dra. Renata Alves Maia, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.329.104-47.

Locador: Maria Mariêta Moura Cavalcanti, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 671.887.884-72.

Valor da Contratação: Valor global de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais) para o período de 36 (trinta e seis meses), perfazendo um valor mensal de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) e valor anual de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Dotação orçamentária: 05101.03-1220100-0001 – Projeto/Atividade 20880 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria – Elemento de despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Fonte 100 – Recursos Ordinários no valor global de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais) para o período de 36 (trinta e seis meses), perfazendo um valor mensal de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) e valor anual de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 01 de dezembro de 2017.

Renata Alves Maia

Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte